



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

CONVÊNIO Nº. 012/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
JUCEG – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS E O **SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE GOIÁS**, COM O FIM ESPECÍFICO DE **DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LAZER E SAÚDE**.

A **JUCEG – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, doravante denominado(a) **CONVENIADO(A)**, inscrito(a) no CNPJ com o n.º 2.088.698/0001-74, situada no Estado de Goiás, na Rua 260 com 259, Setor Universitário, CEP:74610-240, neste ato representado por seu Presidente, Sr. *Euclides Barbo Siqueira*, e o **SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Goiás**, doravante denominado **SESI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ com o n.º 03.786.187/0001-99, sediado na Av. Araguaia n.º 1.544, Setor Leste Vila Nova, Ed. Albano Franco, Casa da Indústria, Goiânia/GO, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. *Paulo Vargas*, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços e interesses no sentido de proporcionar aos **empregados** do(a) **CONVENIADO(A)**, doravante denominados **beneficiários**, os serviços de Lazer e Saúde, constantes na Cláusula Terceira do presente instrumento, a serem prestados pelo Sesi, obedecidas as normas de habilitação e atendimento do Sesi e as disposições deste convênio.

Parágrafo Primeiro - Os **beneficiários** deste convênio não gozam de nenhum privilégio, preferência e/ou prioridade de atendimento, além daqueles aplicáveis a todos os demais usuários, conforme as normas regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Só poderão usufruir deste convênio os **beneficiários** que comprovarem estar regularmente registrados no(a) **CONVENIADO(A)**, estendidos os benefícios aos seus dependentes legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATENDIMENTO

Para disponibilização dos serviços de Lazer e Saúde aos **beneficiários** do(a) **CONVENIADA** é necessário observar os seguintes requisitos:

- disponibilidade de vagas no Sesi e capacidade de operacionalidade;
- sejam efetuadas as matrículas dos **beneficiários** e seus dependentes no setor competente do Sesi, conforme as normas gerais para habilitação e atendimento do mesmo;
- inclusão dos nomes dos **beneficiários** e seus dependentes legais na relação emitida pelo(a) **CONVENIADO(A)**, devendo esta ser encaminhada ao Sesi semestralmente;
- confecção de carteiras sociais do Sesi somente para os **beneficiários** do(a) **CONVENIADO(A)** e seus dependentes legais, mediante comprovação e apresentação de documentos pessoais.





Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA TERCEIRA – DIREITOS DOS BENEFICIÁRIOS DO(A) CONVENIADO(A)

Os **beneficiários** do(a) CONVENIADO(A) e seus dependentes poderão usufruir dos seguintes benefícios:

- Utilização das dependências do Clube Social; expedição de Carteira Social;
- Participar em excursões Sesi Aruanã;
- Utilizar nas Unidades Sesi os serviços de atividades físicas (dança, hidroginástica, funcional, pilates, ritmos e etc.), formação esportiva (futsal, natação, voleibol, basquete, tênis e etc.), avaliação física (bioimpedância);
- Participar de atendimentos na área nutricional: atendimento clínico nutricional, palestras sobre alimentação e qualidade de vida, oficinas de alimentação e qualidade de vida, cursos de educação alimentar, cursos de educação alimentar para doenças crônicas não transmissíveis, café da manhã com nutricionista e orientação nutricional;
- Locação de instalações do clube, auditórios e salas de reuniões;
- Participar de Colônia de Férias.

CLÁUSULA QUARTA – DEVERES DO(A) CONVENIADO(A)

I - São deveres do(a) CONVENIADO(A):

- informar aos seus **beneficiários** sobre sua responsabilidade pela pontualidade dos pagamentos devidos, no gozo dos benefícios deste convênio;
- advertir os seus **beneficiários** de suas responsabilidades de zelo e conservação do patrimônio do Sesi;
- acatar e zelar para que sejam assimiladas, pelos seus **beneficiários**, as normas constantes dos regulamentos de serviços do Sesi;
- assumir, solidariamente, com os **beneficiários**, a responsabilidade pelo zelo e conservação do patrimônio do Sesi;
- comunicar ao Sesi toda e qualquer alteração do quadro de **beneficiários** da CONVENIADA que usufruirão deste convênio, aos cuidados da GEREM – Gerência de Relações com o Mercado – do Sistema FIEG.

II - São deveres dos beneficiários do(a) CONVENIADO(A):

- pagar em dia as taxas pertinentes, sob pena de ficarem os **beneficiários** e seus dependentes privados de utilização dos serviços;
- zelar pelo patrimônio do Sesi;
- aceitar as normas do Sesi;
- apresentar a Carteira Social de conveniado, sempre que for utilizar qualquer das dependências das Unidades ou quando solicitado pelo Sesi;
- fazer com que sejam fielmente cumpridos os deveres sociais pelos seus dependentes.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

Na vigência deste instrumento os **beneficiários** do(a) CONVENIADO(A) estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- suspensão dos benefícios e cassação da carteira pela chefia da Unidade Operacional, em caso de violação dos deveres que lhe estão afetos;
- suspensão de seus benefícios, quando ficar em atraso com a sua taxa de manutenção.

Parágrafo Primeiro - O(A) CONVENIADO(A) estará obrigado a ressarcir o Sesi dos eventuais danos causados por si, ou pelos seus **beneficiários** e dependentes:



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

Parágrafo Segundo - Os casos omissos neste convênio serão resolvidos pela gerência da Unidade.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS DE SERVIÇOS À CONVENIADA

Os **beneficiários** do(a) CONVENIADO(A) e seus dependentes serão enquadrados na tabela de valores do Sesi como Sócios-Conveniados, em qualquer programa ou atividade.

Parágrafo Único - O valor será definido em tabela específica, colocada à disposição na secretaria de cada Unidade do Sesi.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO

O presente convênio tem validade pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, com início em 21/10/2019 a 20/10/2021, podendo ser prorrogado ou aditado, dependendo da vontade das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DENÚNCIA E ENCERRAMENTO

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante simples aviso por escrito, manifestado com 30 dias de antecedência, podendo ser encerrado:

- a) nas hipóteses de dissolução de qualquer uma das partes;
- b) de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos que causar à outra parte, na forma da lei;
- c) por acordo entre as partes.

Parágrafo Único - Em qualquer das hipóteses de encerramento, deverão ser honrados os compromissos assumidos até a data desse encerramento e finalizadas as atividades em curso.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O(A) CONVENIADO(A) declara conhecer as normas e diretrizes regulamentadoras das atividades do Sesi, bem como se compromete a transmiti-las aos **beneficiários**, respondendo pelas consequências de sua omissão.

2. Todo e qualquer desligamento de **beneficiários** do(a) CONVENIADO(A) que usufruir deste convênio deverá ser comunicado imediatamente ao Sesi, aos cuidados da GEREM – Gerência de Relações com o Mercado – do Sistema FIEG (ou departamento da Unidade).

CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

1. As partes convencionam que qualquer controvérsia decorrente da interpretação, cumprimento ou execução do presente contrato, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, será resolvida de forma definitiva por Arbitragem, de acordo com Regulamento da 6ª CORTE DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DE GOIÂNIA-GO (6ª CCA), situada na Avenida Anhanguera n.º 5.440, Setor Central, Palácio da Indústria, Goiânia-GO, que as partes adotam e declaram conhecer, concordar, fazer e integrar a este instrumento.

2. Qualquer das partes que desejar instaurar o procedimento arbitral manifestará sua intenção à 6ª CCA, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor, o nome e qualificação completa da parte contrária e anexando a documentação tida como necessária.

3. A arbitragem processar-se-á na sede da 6ª CCA-GO e será decidida com base nas regras de direito positivo. Instituído o Termo de Compromisso Arbitral, neste será (ão) indicados o(s) árbitro(s) que julgará(ão) a controvérsia, e/ou árbitro de urgência, o valor e a data do pagamento dos honorários arbitrais e a data da publicação da sentença arbitral, nos moldes preconizados na Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996.
4. A ausência de uma das partes, desde que regularmente notificada, ou a sua discordância em firmar o compromisso arbitral, não obstará a instituição do juízo arbitral, nos termos dos arts. 5º e 6º da Lei de Arbitragem.
5. O idioma oficial da arbitragem será o português. O procedimento arbitral será conduzido por (um/três) árbitro(s), indicados segundo o procedimento previsto no referido Regulamento.
6. As Partes aderem ao procedimento de Arbitragem de Emergência previsto no Regulamento da 6ª CCA, para quaisquer medidas urgentes que sejam necessárias.
7. As Partes deverão manter confidencialidade e comprometem-se a não divulgar (e a não permitir a divulgação de) toda e qualquer informação ou documento referente à Arbitragem.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, de tudo cientes.

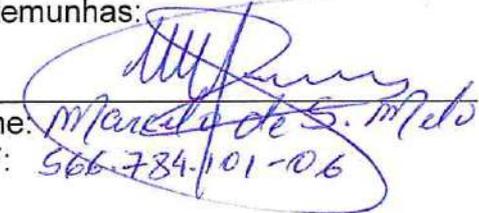
Goiânia, 21 de outubro de 2019


Paulo Vargas
Superintendente
SESI

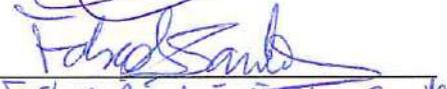

Euclides Barbo Siqueira
Presidente
JUCEG

Testemunhas:

1.


Nome: Marcia de S. Melo
CPF: 566.784.101-06

2.


Nome: Fabiano André E. dos Santos
CPF: 783.290.271-04



Goiás Previdência – GOIASPREV

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201911129003564

Instituidora do benefício: Yonne Barbosa Laranjeiras Branquinho. Data do Óbito: 23/02/2019. Pensionista: Ari Branquinho, viúvo, início: 14/05/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 3689/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 157556

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201911129003076

Instituidora do benefício: Geralda de Siqueira Arantes. Data do Óbito: 27/03/2019. Pensionista: Josias Libânio Arantes, viúva, início: 27/03/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 3225/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 157557

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
Processo nº 201800022026449

Extrato nº 072/2019

1- AS PARTES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/IPASGO, Autarquia Estadual com sede na Av. 1º Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Sílvio Antônio Fernandes Filho, portador do CPF nº 874.877.641-68 e RG nº 3405959/GO.

A EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.579.663/0001-51, neste ato representada por Cleuza Suriano Neto, CI nº 3650686, inscrita no CPF sob o nº 819.011.351-87, doravante denominada **CONTRATADA**.

2- DO PROCESSO LICITATÓRIO

Decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2018, conforme consta do processo nº 201800022026449, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 18.394 de 10 de janeiro de 2014 e Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações.

3- DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação ao contrato de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender a demanda dos serviços realizados pelo Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, na Sede Administrativa e Postos de Atendimento, localizados em Goiânia e nas cidades do interior.

4- PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, compreendendo ao período de 28/12/2019 a 28/12/2020, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite estabelecido no inc. II, art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

5- VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato será de R\$ 2.769,00 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais) devendo ser empenhado para o presente exercício o valor total de R\$ 23,07 (vinte e três reais e sete centavos), no programa 2019.18.61.04.122.4001.4001.03(220) e elemento de despesa 3.3.90.39.33, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenho nº 00346, datado de 28/10/2019.

Protocolo 157544

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019
Processo nº 201900022058478

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 009/2019, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGAR o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido PREGÃO, tipo "menor preço global", destinado à Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações de plástico retornável, de 20 L (vinte litros) para atender demanda de consumo do IPASGO, tendo como vencedora a empresa: **FONSECA E MARTINS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI**, CNPJ: 00.961.053/0001-79, com o valor total de **R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais)**.

Sílvio Antônio Fernandes Filho
Presidente do IPASGO

Protocolo 157584

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 101/2019
PROCESSO SEI Nº 201900024001488

PARTICIPANTES: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e Município de Rio Verde - GO.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os participantes visando atribuir condições legais para o funcionamento do Escritório Regional da JUCEG em uma Unidade Vapt Vupt, administrada pela SEAD, no Município de Rio Verde, para prestação de serviços do Registro Mercantil.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG, Bruno Magalhães D'Abadia pela SEAD e Paulo Faria do Vale pelo Município de Rio Verde - GO.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 26 de novembro de 2019.

Fábio André Evaristo dos Santos
Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 157706

ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 012/2019
PROCESSO SEI Nº 201900024001426

PARTICIPANTES: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Serviço Social da Indústria - Departamento Regional de Goiás - Sesi.

OBJETO: O presente convênio tem o fim específico de disponibilização de serviços na área de lazer e saúde.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, de 21/10/2019 a 20/10/2021, podendo ser prorrogado ou aditado, dependendo da vontade das partes.



SIGNATÁRIOS: Euclides Barbo Siqueira, presidente da JUCEG, e Paulo Vargas, superintendente do SESI.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 21 de outubro de 2019.

Fábio André Evaristo dos Santos
Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 157739

Universidade Estadual de Goiás – UEG

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 201900020013553. **Identificação do Instrumento** :Contrato nº 025/2019. Partes: Contratante - **Universidade Estadual de Goiás**, CNPJ/MF nº 01.112.580/0001-71 e Contratada - **3G- Comércio, Serviços e Consultoria LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 02.654.460/0001-69. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação, de forma continuada, de serviços de limpeza, conservação e higienização, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos/utensílios, produtos, uniformes, EPI's e EPC's nas quantidades necessárias ao desempenho desses serviços, nas dependências internas, externas e instalações do edifício sede da Universidade Estadual de Goiás, no qual estão localizados a Administração Central e o Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede (CEAR) e de todos os seus 41 Câmpus espalhados pelo Estado de Goiás, no modelo de execução contratual com dedicação exclusiva de mão de obra. **Valor Total do Contrato:** R\$ 1.962.261,84 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos). **Fonte Orçamentária da Despesa:** Recurso: Tesouro - Fonte (100). **Nota de Empenho:** 2019.3162.007.00225 de 18/11/2019. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.37.01. **Data de Assinatura do Contrato:** 26/11/2019. **Vigência:** Início: 26/11/2019. Fim: 26/05/2020. **Setor de Contratos da UEG, Anápolis, 26 de novembro de 2019.**

Protocolo 157684

FUNDAÇÕES

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

ESTADO DE GOIÁS EXTRATO DE CONVÊNIO

CONCEDENTE: Agência de Promoção de Exportações do Brasil - Apex-Brasil, CNPJ 05.507.500/0001-38. **EXECUTOR:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, CNPJ 08156102/0001-02. **Processo n.º** 201910267000369. **OBJETO:** Implementar o Programa de 1 (um) Núcleo Operacional no município de Goiânia-GO, conforme metodologia PEIEX e proposta de convênio apresentada pelo Executor. **Data de assinatura:** 06/11/2019. **VIGÊNCIA:** 30 meses a contar da data da assinatura. **VALOR:** R\$1.490.992,00. **SIGNATÁRIOS:** pela FAPEG Robson Domingos Vieira, Presidente, CPF 893.403.291-04. e pela Apex-Brasil: Sérgio Ricardo Segovia Barbosa, Representante Legal - Presidente, CPF 758.623.287-34.

Protocolo 157782

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO

PORTARIA Nº 185 / 2019

O Presidente da Agência de Fomento de Goiás S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

- Designar os seguintes colaboradores para compor a Comissão Permanente de Licitação da GoiásFomento, com base no Artigo 6º, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:
 - Membros Efetivos: JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA - Matrícula nº 2154, como Presidente; KLYCIA LIMA SOARES - Matrícula

2512; e MARCELO GODOI ARAÚJO - Matrícula nº 1384.

- Membros Suplentes: FERNANDO DIAS DOS REIS - Matrícula 1994; SIMONE FERREIRA DA SILVA - Matrícula nº 1261; e SUHELEN CAMPOS GONTIJO - Matrícula nº 2219.

2. Designar KLYCIA LIMA SOARES para substituir o Presidente em seus impedimentos legais.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a de nº 058/2019 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Agência de Fomento de Goiás S/A, em Goiânia, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2019.

Rivael Aguiar Pereira
Diretor-Presidente

Protocolo 157553

PORTARIA Nº 184 / 2019

O Presidente da Agência de Fomento de Goiás S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Designar os seguintes colaboradores para compor a equipe de apoio dos procedimentos licitatórios realizados pela GoiásFomento, sob a modalidade de Pregão:

- Membros Efetivos: JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA - Matrícula nº 2154, como Pregoeiro; KLYCIA LIMA SOARES - Matrícula 2512; e MARCELO GODOI ARAÚJO - Matrícula nº 1384.

- Membros Suplentes: FERNANDO DIAS DOS REIS - Matrícula 1994; SIMONE FERREIRA DA SILVA - Matrícula nº 1261; e SUHELEN CAMPOS GONTIJO - Matrícula nº 2219.

2. Designar KLYCIA LIMA SOARES para substituir o Pregoeiro em seus impedimentos legais.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a de nº 057/2019 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Agência de Fomento de Goiás S/A, em Goiânia, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2019.

Rivael Aguiar Pereira
Diretor-Presidente

Protocolo 157554

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº 2017.01031.003000-04

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 015/2017

Identificação: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2017

Objeto do contrato: prestação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, com fornecimento de equipamentos e utensílios, para a sede e arquivo.

Contratante: Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB

CNPJ nº: 01.274.240/0001-47

Contratada: Garra Forte Administração e Serviços LTDA - EPP

CNPJ nº: 07.262.535/0001-80

Objeto do termo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de novembro de 2019.

Data da assinatura: 25 de novembro de 2019

Sujeição à Legislação vigente: art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Protocolo 157560

CELG Geração e Transmissão

CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Licitação Por Modo de Disputa Fechada.**

Tipo: **Execução Indireta, no Regime de Contratação SEMI-INTE-GRADA, do Tipo Maior Desconto.**

Número da licitação PR-CPL: **DF 001/2019**

Processo SEPNET: **201910269000030**